



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 28  
Rub. J

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Transporte, torna público que às **09:00 horas** do dia **07 de abril de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, S/N, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Rua Ana Pereira Lima, S/N, Centro, Tavares - PB

**Data:** 07 de abril de 2016

**Horário:** 09:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças, molas e baterias destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares - PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao

Robeliveira J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 130  
Rub. J

ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Capitão Antônio Leite, N.º 65, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

*Abeliveira*  
@



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 131  
Rub. J

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os

*Abdiveira*  
@ J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PM/TPB  
Fls. 132  
Rub. J

poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

Abdiveira  
J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2016**  
**DATA: 07/04/2016 HORA: 09:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2016**  
**DATA: 07/04/2016 HORA: 09:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

*Abdiveira*  
*Q J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PP  
Fls. 134  
Rub. J

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

*Abdiveira*  
*O J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS

Fls. 135

Rub. J

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

*Beliveira*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TP?  
Fls. 136  
Rub. J

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os

*Abdiveira*  
*@ J*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

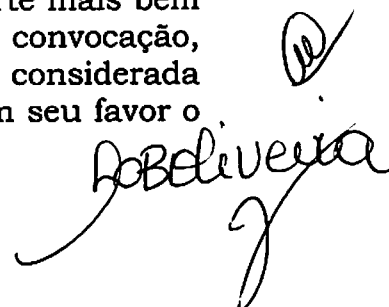
8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

  
Robilveia



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 138  
Rub. J

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

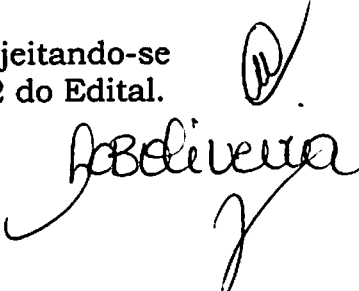
8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

  
Abdineia



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 138  
Rub. J

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

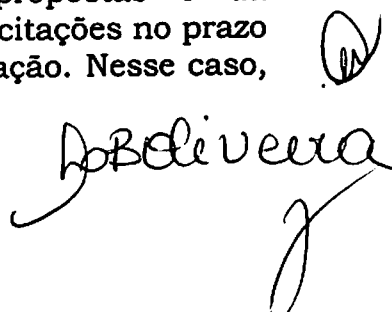
8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso,

  
J. Oliveira



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 340  
Rub.

a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

Abelveria



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 111  
Rub. J

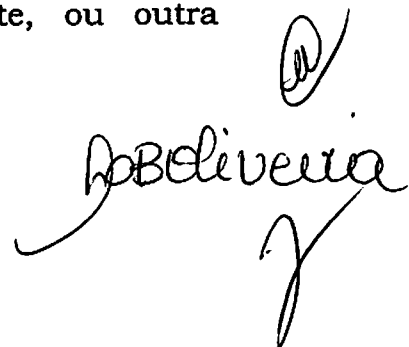
b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

  
Abelveria  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;


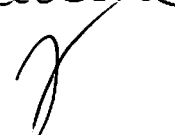
**9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

  
*Abelveria*  




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PP  
Fls. 143  
Rub. J

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

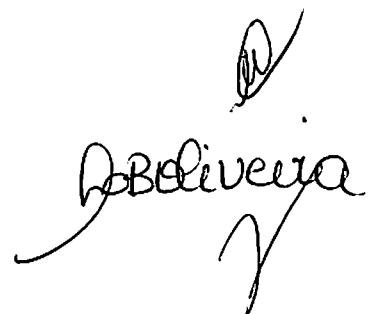
9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

  
Abeliveira



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 144  
Rub.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

**12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos e serviços objetodesta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis. 115

Rub. J

contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

13.4- O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.5 - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

**14 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

14.1 O objeto desta licitação deverá conter o selo do INMETRO, sem qual não serão aceitos;

14.2 deverão constar na parede externa do objeto licitado, o nome ou logomarca do fabricante, bem como a data de fabricação que possa indicar a sua durabilidade;

14.3 deverão constar na parede externa do objeto licitado, indicador de carga e velocidade compatível com o veículo.

**15 - DA GARANTIA**

15.1 O objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito ou avarias dos produtos, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

**16 - DAS DESPESAS**

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01.00 -**

*Abdiveija*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PM/TPB  
Fls. 146  
Rub.

**GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE;  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;12.361.3007.2019 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2000 - Manutenção do Programa do PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS;

Addiverto



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 147  
Rub.

**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2067 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2038 - 10.301.3014.2069 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3016.2051 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2053 - Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2046 - Manter o Programa do IGD - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 - Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2044 - Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2071 - Manter o Programa IGD-FEDERAL; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PM/TPB  
Fls. 48  
Rub. 2

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

18.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

18.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**19 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

19.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

*Handwritten signature: G. Oliveira*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 145  
Rub. J

- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo

*Adriana*  
J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) È de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**24 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital,

*Abdiveira*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fis. 151  
Rub. J

falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

*J*  
*Adriana*  
*J*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 152  
Rub. J

24.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**25 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

25.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**26 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

26.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**27 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

27.1O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**28 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

28.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**29 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

29.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Abdiveira*  
*J*





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 53  
Rub. J

30.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

30.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares -PB.

30.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

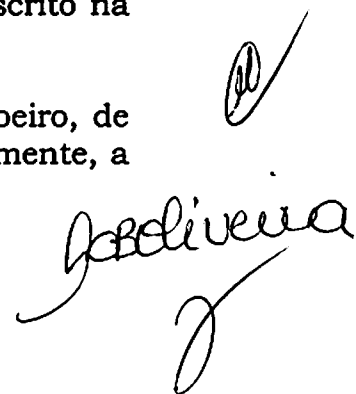
30.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

30.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

30.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

30.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
J. Oliveira



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 154  
Rub.

30.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

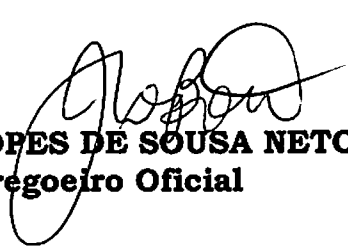
30.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

30.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

30.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 29 de março de 2016.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 155  
Rub. J

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2 -OBJETO:** Aquisição de peças, molas e baterias destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE 01 - PEÇAS ÔNIBUS IVECO CITY CLASS (4 VEÍCULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	Aditivo Anticorrosivo	20	UND
2	Aditivo de radiador 1 Litro	20	UND
3	Amortecedor Dianteiro	8	UND
4	Amortecedor do capuz	4	UND
5	Amortecedor Trazeiro	8	UND
6	Arruela Trava	20	UND
7	Automatico	4	UND
8	Batente superior amortecedor	8	UND
9	Benix	4	UND
10	Bomba d' água	4	UND
11	Bomba de Combustivel	4	UND
12	Bucha de motor de partida	4	UND
13	Bucha Estabilizadora Dianteira	16	UND
14	Bucha Externa Braço Torção MCRO	16	UND
15	Bucha Interna Braço Torção MCRO	16	UND
16	Cabo de acelerador	4	UND
17	Cabo massa bateria	4	UND
18	Calço caixa	4	UND
19	correia do alternador	4	UND
20	Coxim de Borracha	16	UND
21	Cruzeta de Transmissão	8	UND

*Adiveira J*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB  
Fis. 156  
Rúb. 156

22	Disco de freio Dianteiro	8	UND
23	Disco de Freio Trazeiro	8	UND
24	Disco tacografo 7 dias	20	UND
25	Estopa para Limpeza Colorida	10	UND
26	Fan ( elice do ventilador )	4	UND
27	Filtro de Ar	16	UND
28	Filtro de Combustível 3.0-16v-TB-IC	16	UND
29	Filtro de Combustível RACOR	16	UND
30	Filtro de Óleo	16	UND
31	Fusível	30	UND
32	Graxa para rolamento 1KG	10	UND
33	Haste Comando Cambio	4	UND
34	Induzido motor de partida	2	UND
35	Jogo de Disco Freio	8	UND
36	Kit de Embreagem	4	UND
37	Lâmpada	10	UND
38	Lâmpada 69, 12v, com Pino	10	UND
39	Lâmpada de freio	8	UND
40	Lâmpada para Farol H 1.12	4	UND
41	Lâmpada pisca	16	UND
42	Limpa Carte 500mg	4	UND
43	Limpa Para brisa	4	UND
44	Mangote do Radiador	4	UND
45	Mangueira da bomba	4	UND
46	Mangueira de freio	4	UND
47	Mangueira de freio traseira	4	UND
48	Óleo de Freio DOT	4	UND
49	Parafuso de roda dianteira	20	UND
50	Pastilha de Freio Dianteira com Sensor	8	UND
51	Pastilha de Freio Traseira	8	UND
52	Pivô Suspensão	8	UND
53	Porca da Roda com Artuela Oscil	12	UND
54	Porca Pivô	16	UND
55	Porta escova de motor de partida	4	UND
56	Reator KWK 15/20W, 12V	10	UND
57	Regulador de alternador	4	UND
58	Reparo caixa de direção	4	UND
59	Reparo pince de freio	4	UND

*Revisão*

*Abel Vieira*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	Aditivo anticorrosivo	10	UND
2	Aditivo do radiador	10	UND
3	Amortecedor dianteiro	6	UND
4	Amortecedor traseiro	6	UND
5	Amortecedor do capuz	6	UND
6	Automático	3	UND
7	Barra de direção	3	UND
8	Batente superior do amortecedor	6	UND
9	Benix	3	UND
10	Bomba Dagua	3	UND
11	Bucha braço oscilante	12	UND
12	bucha mancal da barra estabilizadora	12	UND
13	Bucha estabilizadora dianteira	12	UND
14	Cabo de acelerador	3	UND
15	Cabo massa bateria	3	UND
16	Calço da caixa	3	UND
17	Chave de luz de advertencia 12v	3	UND
18	Chave de seta	3	UND

**LOTE 02 - PEÇAS ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 (3 VEÍCULOS)**

60	Retentor da roda Trazeira	8	UND
61	Retentor do roda Trazeira	8	UND
62	rolamento alternador pequeno	4	UND
63	Rolamento de Roda	8	UND
64	Borracha Rolamento de Transmissão com	8	UND
65	Semi-eixo	8	UND
66	sensor de temperatura	4	UND
67	Sirene de ré Intermitente	4	UND
68	Soquete lampada farol	4	UND
69	Soquete lampada pisca	4	UND
70	Tambor de freio traseiro	8	UND
71	Terminal de Bateria	4	UND
72	Terminal de direção	4	UND
73	Terminal de Fio Fêmea com Trava	4	UND
74	Triângulo de alerta	2	UND
75	Válvula de freio traseira	4	UND
76	Ventulina do ventilador	4	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Estado da Paraíba



CPL/PMT/PS  
 Fls. 157  
 Rub. *[Signature]*



CPL/PMT/PB  
Fls. 158  
Rub. *[Handwritten signature]*

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

19	Correia dentada	3	UND
20	Coxim amortecedor dianteiro	6	UND
21	Coxim de borracha	12	UND
22	Cruzeta de transmissão	6	UND
23	Cubo da roda traseira	6	UND
24	cubo da roda dianteira	6	UND
25	Estator alternador	3	UND
26	Estopa para limpeza colorida	10	UND
27	Filtro de ar	12	UND
28	Filtro de combustivel	12	UND
29	Filtro de oleo	12	UND
30	Filtro separador	6	UND
31	Fusível de lamina 30	30	UND
32	Graxa para rolamento 1 kg	10	UND
33	Hélice do ventilador	3	UND
34	Induzido do motor de partida	3	UND
35	Jogo de sapata de freio	6	UND
36	Kit de embreagem	3	UND
37	Kit mola de freio	3	UND
38	Lâmpada	12	UND
39	Lâmpada 69, 12v, com pino	30	UND
40	Lâmpada farol	6	UND
41	Lâmpada de freio	6	UND
42	Lampada para farol H1.12	6	UND
43	Lâmpada pingo dagua	12	UND
44	Lâmpada de pisca	12	UND
45	Lanterna traseira	6	UND
46	Limpa carter 500mg	4	UND
47	Limpa parabrisa	2	UND
48	Lona de freio traseira	12	UND
49	Mangote do radiador	3	UND
50	Mangote superior	3	UND
51	Mangueira da bomba	3	UND
52	Mangueira de freio	3	UND
53	Mangueira de freio traseiro	3	UND
54	Palheta do limpador parabrisa	4	UND
55	Parafuso da roda dianteira	12	UND
56	Ponteira de direção	6	UND
57	Porca da roda com arruela OSCIL	20	UND
58	Porca pivô	12	UND

*[Handwritten signature]*



CPL/PMT/PB

Fls. 158

Rub.

Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

59	Porta escova de motor de partida	3	UND
60	Ribite da Lona de freio	50	UND
61	Regulador de alternador	3	UND
62	Reparo da caixa de direção	6	UND
63	Reservatório d'água	3	UND
64	Retentor da roda dianteira	6	UND
65	Retentor da roda traseira kit	6	UND
66	Rolamento do alternador	3	UND
67	Rolamento do alternador pequeno	3	UND
68	Rolamento da roda dianteira externo	6	UND
69	Rolamento da roda dianteira interno	6	UND
70	Rolamento de transmissão com borracha	12	UND
71	Rolamento de cubo traseiro externo	6	UND
72	Rolamento de cubo traseiro interno	6	UND
73	Semi-eixo	6	UND
74	Sensor de temperatura	3	UND
75	Silencioso traseiro escape	3	UND
76	Sirene de ré intermitente	3	UND
77	Tambor de freio traseiro	6	UND
78	Terminal de bateria	3	UND
79	Terminal de direção	6	UND
80	Terminal de fio fêmea com trava	12	UND
81	Triângulo de alerta	3	UND
82	Tubo de motor escape	3	UND
83	Válvula termostática	3	UND
84	Ventulina do radiador	3	UND

## LOTE 03 - PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA 31.280 VW

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	Amortecedor dianteiro	4	UND
2	Amortecedor traseiro	4	UND
3	Automatico	1	UND
4	Barra de direção	2	UND
5	Bomba d'água	1	UND
6	Bucha braço oscilante	4	UND
7	Bucha do motor de partida	2	UND



CPL/PM/TIPB  
Fls. 160  
Rub. *J*

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8	Bucha estabilizadora dianteira	4	UND
9	Cabo de acelerador	1	UND
10	Calço motor inferior	2	UND
11	Calço motor superior	2	UND
12	Correia do alternador	1	UND
13	Coxim amortecedor dianteiro	2	UND
14	Cruzeta de transmissão	3	UND
15	Estator alternador	1	UND
16	Filtro de ar	3	UND
17	Filtro de combustível	3	UND
18	Filtro de óleo	6	UND
19	fusível de lamina 30	20	UND
20	Graxa para rolamento 1kg	10	UND
21	Lâmpada	4	UND
22	Lâmpada 69,12v, com pino	10	UND
23	Lâmpada farol	2	UND
24	Lâmpada de freio	4	UND
25	Lampada para Farol H1.12	4	UND
26	Lâmpada pingo Dagua	2	UND
27	Lâmpada pisca	4	UND
28	Lanterna traseira	2	UND
29	Limpa carter 500mg	4	UND
30	Limpa parabrisa	2	UND
31	Lona de freio traseira	4	UND
32	Palheta do limpador parabrisa	2	UND
33	Parafuso da roda dianteira	6	UND
34	Ponteira de direção	2	UND
35	Porca do roda com arruela oscil	10	UND
36	Porca pivô	4	UND
37	Porta escova de motor de partida	2	UND
38	Rebite da lona de freio	50	UND
39	Regulador de alternador	1	UND
40	Reparo caixa de direção	2	UND
41	Retentor da roda dianteira	2	UND
42	Retentor da roda traseira kit	2	UND
43	Rolamento alternador	1	UND
44	Rolamento alternador pequeno	1	UND
45	Rolamento da roda dianteira externo	2	UND
46	Rolamento da roda dianteira interno	2	UND

*Deliveria*





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 161  
Rub. J

47	Rolamento de transmissão com borracha	4	UND
48	Semi-eixo	2	UND
49	Silicone para flange 85g	2	UND
50	Tambor de freio traseiro	2	UND
51	Terminal de bateria	1	UND
52	Terminal de direção	2	UND

**LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO INTERNACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	Amortecedor dianteiro	4	UND
2	Amortecedor traseiro	4	UND
3	Articulação de direção	2	UND
4	Barra de direção	2	UND
5	Benix	1	UND
6	Bucha da barra estabilizadora	8	UND
7	Bucha de amortecedor dianteiro	8	UND
8	Bucha de barra estabilizadora traseira	8	UND
9	Bucha do motor de partida	2	UND
10	Cabo de acelerador	1	UND
11	Cabo massa bateria	1	UND
12	Calço motor inferior	2	UND
13	Calço motor superior	2	UND
14	Correia do alternador	1	UND
15	Cruzeta de transmissão	3	UND
16	Cubo da roda dianteira	2	UND
17	Cubo da roda traseira	2	UND
18	Disco tacógrafo 7 dias	6	UND
19	Estator alternador	1	UND
20	Filtro de ar	3	UND
21	Filtro de ar interno	3	UND
22	Filtro de combustiveletron	3	UND
23	Filtro de combustivelsecundario	3	UND
24	Filtro de oleo	6	UND
25	fusivel de lamina 30	20	UND
26	Graxa para rolamento 1kg	10	UND
27	Hélice do ventilador	1	UND
28	Induzido do motor de partida	1	UND
29	Jogo de sapata de freio	2	UND

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fis. 162

Rub. J

30	Lâmpada	4	UND
31	Lâmpada 1.034/12v	6	UND
32	Lâmpada 64/12v	4	UND
33	Lâmpada 69,12v, com pino	10	UND
34	Lâmpada 69/24v	16	UND
35	Lâmpada de freio	4	UND
36	Lâmpada farol	2	UND
37	Lampada para Farol H1.12	4	UND
38	Lâmpada pingo Dagua	2	UND
39	Lâmpada pisca	4	UND
40	Limpa carter 500mg	4	UND
41	Lona de freio traseira	4	UND
42	Mangote do radiador	1	UND
43	Mangote inferior	1	UND
44	Mangueira de freio	1	UND
45	Mangueira de freio traseiro	1	UND
46	Palheta do limpador parabrisa	2	UND
47	Pivô suspensão	4	UND
48	Polia do alternador	1	UND
49	Ponteira de direção	2	UND
50	Porca de ponta capa	4	UND
51	Porca do roda com arruela	25	UND
52	Porca pivô	4	UND
53	Porta escova de motor de partida	2	UND
54	Rebite da lona de freio	50	UND
55	Regulador de alternador	1	UND
56	Reparo caixa de direção	2	UND
57	Retentor da roda dianteira	2	UND
58	Retentor da roda traseira kit	2	UND
59	Rolamento alternador	1	UND
60	Rolamento alternador pequeno	1	UND
61	Rolamento da roda dianteira externo	2	UND
62	Rolamento da roda dianteira interno	2	UND
63	Rolamento do cubo traseiro externo	2	UND
64	Rolamento do cubo traseiro interno	2	UND
65	Rotor do alternador	1	UND
66	Semi-eixo	2	UND
67	Tambor de freio traseiro	2	UND
68	Terminal de bateria	1	UND

*Adriana*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS  
Fls. 163  
Rub. *J*

69	Terminal de direção	4	UND
----	---------------------	---	-----

**LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS**

<b>Caminhão Pipa Internacional</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	1° Mola dianteira parabólica	2	UND
2	2° Mola dianteira parabólica	2	UND
3	3° Mola dianteira parabólica	2	UND
4	grampo 3/4x102x300-D	2	UND
5	Porca dupla 3/4	10	UND
6	Serviço	2	UND
<b>Caminhão VW 31.280</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	1° Mola dianteira parabólica	2	UND
2	2° Mola dianteira parabólica	2	UND
3	3° Mola dianteira parabólica	2	UND
4	grampo 3/4x102x300-D	2	UND
5	Porca dupla 3/4	10	UND
6	1° Mola traseira parabólica	2	UND
7	3° Mola traseira parabólica	2	UND
8	4° Mola traseira traçado	2	UND
9	Bucha do V parte centro traçada	2	UND
10	Bucha balança traçado	2	UND
11	Mao de obra	4	UND
<b>Ônibus 15.190 ( 3 VEÍCULOS)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	1° Mola dianteira	6	UND
2	2° Mola dianteira	6	UND
3	3° Mola dianteira	6	UND
4	4° Mola dianteira	6	UND
5	Grampo 3/4x102x300-D	20	UND
6	Porca dupla 3/4	30	UND
7	1° Mola traseira	6	UND
8	2° Mola traseira	6	UND
9	3° Mola traseira	6	UND
10	4° Mola traseira	6	UND
11	8° Mola traseira	6	UND
12	Grampo 70/8x77x580	10	UND
13	Porca dupla 7/8	10	UND

*Beliveria*  
*ar*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fis. 164

Rub. 0

14	Serviço	10	UND
	<b>Ônibus IVECO CITYCLASS ( 4 VEÍCULOS)</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	
1	1° Mola traseira	8	UND
2	2° Mola traseira	8	UND
3	3° Mola traseira	8	UND
4	4° Mola traseira	8	UND
5	Bucha Mola traseira	10	UND
6	grampo 12x82x420	10	UND
7	Porca dupla 18mm	10	UND
8	Serviço	8	UND

**LOTE 06 - PEÇAS ÔNIBUS VOLARE V8 e V6 (6 VEÍCULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	Abraçadeira catalisador	6	UND
2	Abraçadeira escape	6	UND
3	Abraçadeira tucho canaleta	6	UND
4	Adesivo de emergência porta	6	UND
5	Aditivo anticorrosivo	6	UND
6	Aditivo radiador 1litro	50	UND
7	Amortecedor dianteiro	12	UND
8	Amortecedor traseiro	12	UND
9	Anel vedação catalisador	6	UND
10	Automático	6	UND
11	Benix	6	UND
12	Bomba d'agua	6	UND
13	Bomba de combustível	6	UND
14	Bucha	24	UND
15	Bucha braço oscilante	20	UND
16	Bucha coxim barra estabilizadora	24	UND
17	Bucha de barra estabilizadora	20	UND
18	Bucha de barra estabilizadora traseira	20	UND
19	Bucha de motor de partida	6	UND
20	Bucha do tirante estabilizadora dianteira	20	UND
21	Bucha feixe	12	UND
22	Bucha mancal da Barra estabilizadora	20	UND

*Abelivera*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS  
Fls. 165  
Rub. *[Handwritten Signature]*

23	Bucha suspensão	24	UND
24	Cabo de acelerador	6	UND
25	Cabo massa bateria	6	UND
26	Cilindro da roda traseira LD	6	UND
27	Cilindro da roda traseira LE	6	UND
28	Conjunto de lona de freio 325x120	6	UND
29	Conjunto tubo primário escape	6	UND
30	Correia do alternador	6	UND
31	Cruzeta de transmissão	6	UND
32	Disco de freio dianteiro	6	UND
33	Disco de freio traseiro	6	UND
34	Disco tacógrafo 7 dias	20	UND
35	Elemento filtro de ar principal	30	UND
36	Elemento filtro de ar secundário	30	UND
37	Estator alternador	6	UND
38	Estopa limpeza colorida	50	UND
39	Filtro de combustível	30	UND
40	Filtro de óleo lubrificante	30	UND
41	Filtro reservatório direção hidráulica	6	UND
42	Filtro separador	6	UND
43	Flange redutora escape	6	UND
44	Fusível de lamina 30 amperes	50	UND
45	Graxa para rolamento 1 kg	40	UND
46	Hélice ventilador	6	UND
47	Induzido motor de partida	6	UND
48	Kit de embreagem	6	UND
49	Limpa carter 500mg	10	UND
50	Lona de freio dianteira	12	UND
51	Lona freio traseira	12	UND
52	Mangote do radiador	6	UND
53	Mangote inferior	6	UND
54	Mangote superior	6	UND
55	Mangueira de freio	6	UND
56	Mola de sapata reparo LD	6	UND
57	Oleo para câmbio 85w14 1 Litro	30	UND
58	Painel Cluster 24v	3	UND
59	Palheta do limpador parabrisa	12	UND
60	Parafuso da roda dianteira	30	UND
61	Parafuso M12X85	20	UND

*[Handwritten Signature]*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 162  
Rub. J

62	Parafuso M14x100	20	UND
63	Pastilha de freio dianteira com sensor	12	UND
64	Pastilha de freio traseira	12	UND
65	Pivô do munhão inferior	12	UND
66	Pivô do munhão superior	12	UND
67	Ponteira de direção	6	UND
68	Porca da ponta capa	20	UND
69	Porca da roda com arruela oscil	20	UND
70	Porca de roda com arruela	20	UND
71	Porca M12	20	UND
72	Porca M14	20	UND
73	Porca pivô	20	UND
74	Porca sex M14	20	UND
75	Porta escova de motor de partida	6	UND
76	Rebite da lona de freio	100	UND
77	Regulador de alternador	6	UND
78	Regulador de pressão	6	UND
79	Reparo caixa de direção	6	UND
80	Reparo de freio traseiro	12	UND
81	Reparo de pinça de freio dianteira	12	UND
82	Reservatório dagua	6	UND
83	Retentor 82,5x 114	12	UND
84	Retentor da roda dianteira	12	UND
85	Retentor da roda traseira kit	12	UND
86	Rolamento alternador	6	UND
87	Rolamento alternador pequeno	6	UND
88	Rolamento da roda dianteira externo	12	UND
89	Rolamento da roda dianteira interno	12	UND
90	Rolamento de cubo dianteiro interno	12	UND
91	Rolamento de cubo externo	12	UND
92	Rolamento de cubo traseiro externo	12	UND
93	Rolamento de cubo traseiro interno	12	UND
94	Rolamento de transmissão com borracha	6	UND
95	Rotor do alternador	6	UND
96	Semi-eixo	12	UND
97	Sensor de reservatório de	6	UND

*Abelveriz*  
*PO*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fls. 167

Rub. J

	combustível		
98	Sensor de temperatura	6	UND
99	Sirene de ré intermitente	6	UND
100	Tambor de freio traseiro	6	UND
101	Terminal de bateria	6	UND
102	Terminal de direção	12	UND
103	Terminal de fio fêmea com trava	30	UND
104	Triangulo de alerta	6	UND
105	Tubo flexível escape	6	UND
106	Válvula de freio traseiro	6	UND
107	Ventulina do radiador	6	UND

**LOTE 07 - PEÇAS UNO WAY (4 VEICULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	Aditivo de Radiador 1Litro	5	UND
2	Alavanca de Freio de Mão	2	UND
3	Alavanca de Macha	2	UND
4	Alternador	2	UND
5	Amortecedor da Mala Traseira	4	UND
6	Amortecedor Dianteiro	4	UND
7	Amortecedor Traseiro	8	UND
8	Anel do Bico	16	UND
9	Articulação de Direção	8	UND
10	Automático	2	UND
11	Bandeja Completa	4	UND
12	Barra de Direção	4	UND
13	Batente da Mola Traseira	8	UND
14	Batente Superior Amortecedor	8	UND
15	Benix	4	UND
16	Bico da Injeção	16	UND
17	Bobina de ignição	4	UND
18	Bomba D'Água	4	UND
19	Bomba de Combustível	4	UND
20	Bomba de Freio	4	UND
21	Bomba do Hidráulico	4	UND
22	Braço Suspensão Dianteira	8	UND
23	Bucha Braço Oscilante	16	UND
24	Bucha de Bandeja Traseira	16	UND
25	Bucha de Motor de Partida	16	UND

*Adeliveira*  
*@*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 168  
Rub. J

26	Bucha Estabilizador	16	UND
27	Bucha Tensor	8	UND
28	Burrinho de Freio	8	UND
29	Cabo de Acelerador	4	UND
30	Cabo de Embreagem	4	UND
31	Cabo de Freio de Mão Lado Direito	4	UND
32	Cabo de Freio de Mão Lado Esquerdo	4	UND
33	Cabo de Marcha de Engate	4	UND
34	Cabo de Marcha Seleção	4	UND
35	Cabo do Capuz	4	UND
36	Cabo Massa Bateria	4	UND
37	Cabos de Velas	16	UND
38	Caixa de Direção	4	UND
39	Calço Caixa	4	UND
40	Calço Feixo de Mola Inferior	4	UND
41	Calço Feixo de mola Superior	4	UND
42	Calço Motor Inferior	8	UND
43	Calço Motor Superior	8	UND
44	Calota do Cubo Traseiro	8	UND
45	Cano D'Água	4	UND
46	Cano de Freio Mestre	4	UND
47	Chave de Roda	4	UND
48	Chave Seta	4	UND
49	Cilindro de Ignição	4	UND
50	Coifa Caixa Direção LD	4	UND
51	Coifa Caixa Direção LE	4	UND
52	Coifa Interna Dianteira	4	UND
53	Coifa Roda Dianteira	4	UND
54	Comando de Válvula	4	UND
55	Condensador	4	UND
56	Coreia Dentada	4	UND
57	Correia do Alternador	4	UND
58	Correia do Arcondicionado	4	UND
59	Coxim Amortecedor Dianteiro	4	UND
60	Cubo da Roda Traseira	4	UND
61	Cubo Roda Dianteira	4	UND
62	Disco de Freio Dianteiro	8	UND
63	Engrenagem da Correia dentada	4	UND
64	Estabilizador	4	UND

*Adiveira*  
*@*





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB  
Fls. 163  
Rub. J

65	Estator Alternador	2	UND
66	Extinto de incêndio	2	UND
67	Farol	4	UND
68	Feixo de Mola	4	UND
69	Filtro Carvão	4	UND
70	Filtro de Ar	20	UND
71	Filtro de Combustível	20	UND
72	Filtro de Oléo	20	UND
73	Flange Disco de Freio	4	UND
74	Flange Semi-Árvore	4	UND
75	Haste de Freio de Mão	2	UND
76	Hidrovaco	2	UND
77	Induzido Motor de Partida	3	UND
78	Jogo de Mola da Sapata de Freio	4	UND
79	Junta Homocinética	6	UND
80	Kit Batente Amortecedor	8	UND
81	Kit Embreagem	4	UND
82	Lâmpada Farol	8	UND
83	Lâmpada Freio	8	UND
84	Lâmpada Pingo D'Água	8	UND
85	Lâmpada Pisca	8	UND
86	Lanterna do Teto	4	UND
87	Lanterna Placa	4	UND
88	Lanterna Traseira	4	UND
89	Lona de Freio Traseira	8	UND
90	Mangote da Carcaça D'Água	4	UND
91	Mangote Inferior	4	UND
92	Mangote Superior	4	UND
93	Mangueira da Bomba	4	UND
94	Mangueira Freio	4	UND
95	Mangueira de Freio Traseira	4	UND
96	Mola Dianteira	8	UND
97	Motor de Partida	3	UND
98	Motor Radiador	3	UND
99	Oléo de Freio	8	UND
100	Para-Choque Dianteiro	2	UND
101	Para-Choque Traseiro	2	UND
102	Parafuso da Bandeja Traseira	16	UND
103	Parafuso da Roda Dianteira	16	UND
104	Pastilha de Freio Dianteira	16	UND

Abdiveiro  
CP



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS  
Fls. 129  
Rub. J

105	Pistão Pince de Freio	8	UND
106	Pivô	10	UND
107	Polia do Alternador	4	UND
108	Ponta de Eixo Dianteira	4	UND
109	Ponta de Eixo Traseira	4	UND
110	Porta Escova de Motor de Partida	4	UND
111	Prato Amortecedor Dianteiro	4	UND
112	Radiador	3	UND
113	Regulador de Alternador	4	UND
114	Regulador de Pressão	4	UND
115	Reparo Caixa de Direção	4	UND
116	Reparo Freio de Mão	4	UND
117	Reparo Pince Freio	4	UND
118	Reservatório D'Água	3	UND
119	Reservatório de Bomba de Freio	3	UND
120	Reservatório de Combustível	4	UND
121	Retrovisor	4	UND
122	Rolamento Alternador	4	UND
123	Rolamento Alternador Pequeno	4	UND
124	Rolamento do Compressor do Arcondicionado	4	UND
125	Rolamento Roda Dianteira	4	UND
126	Rotor do Alternador	4	UND
127	Semi-Eixo Roda Dianteira	4	UND
128	Sensor de Nível de Combustível	4	UND
129	Sensor de Reservatório de Combustível	4	UND
130	Sensor de Rotação	4	UND
131	Sensor de Temperatura	3	UND
132	Sensor MAP	4	UND
133	Silencioso Intermediário	4	UND
134	Silencioso Traseiro	4	UND
135	Soquete Lâmpada Farol	4	UND
136	Soquete Lanterna Pisca	4	UND
137	Suporte Coxim	4	UND
138	Suporte de Alternador	4	UND
139	Suporte Hidráulico	4	UND
140	Tambor de Freio Traseiro	4	UND
141	Tampa de Bomba de Combustível	4	UND
142	Tela	4	UND

*Andréia*  
*al*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS  
Fls. 121  
Rub. J

143	Tensor de Correia Dentada	4	UND
144	Terminal de Direção	8	UND
145	Terminal Tensor Dianteiro	4	UND
146	Trava de Ignição	2	UND
147	Triangulo de Alerta	4	UND
148	Trizeta	2	UND
149	Tubo de Motor de Escape	4	UND
150	Válvula de Freio Traseiro	4	UND
151	Válvula Termostática	2	UND
152	Velas	12	UND
153	Ventulina do Radiador	2	UND

**LOTE 08 - PEÇAS SAVEIRO AMBULÂNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	Aditivo de Radiador	10	UND
2	Alavanca de Freio de Mão	1	UND
3	Alavanca de Macha	1	UND
4	Alternador	2	UND
5	Amortecedor da Mala traseira	2	UND
6	Amortecedor Dianteiro	4	UND
7	Amortecedor Traseiro	4	UND
8	Anel do Bico	8	UND
9	Articulação de Direção	4	UND
10	Automático	1	UND
11	Bandeja Completa	2	UND
12	Barra de Direção	4	UND
13	Batente de Mola Traseira	4	UND
14	Batente Superior Amortecedor	4	UND
15	Benix	1	UND
16	Bico de Injeção	6	UND
17	Bobina de Ignição	1	UND
18	Bomba D'Água	1	UND
19	Bomba de Combustível	1	UND
20	Bomba de Freio	1	UND
21	Bomba do Hidráulico	1	UND
22	Braço Suspensão Dianteira	4	UND
23	Bucha Braço Oscilante	4	UND
24	Bucha de Bandeja Traseira	4	UND
25	Bucha de Motor de Partida	4	UND

*Adriana*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 172  
Rub. 7

26	Bucha Estabilizador	4	UND
27	Bucha Tensor	4	UND
28	Burrinho de Freio	4	UND
29	Cabo de Acelerador	2	UND
30	Cabo de Embreagem	2	UND
31	Cabo de Freio de Mão Lado Direito	2	UND
32	Cabo de Freio de Mão Lado Esquerdo	2	UND
33	Cabo de Marcha de Engate	2	UND
34	Cabo de Marcha Seleção	2	UND
35	Cabo do Capuz	2	UND
36	Cabo Massa Bateria	2	UND
37	Cabos de Velas	10	UND
38	Caixa de Direção	1	UND
39	Calço Caixa	4	UND
40	Calço Feixo de Mola Inferior	4	UND
41	Calço Feixo de Mola Superior	4	UND
42	Calço Motor Inferior	4	UND
43	Calço Motor Superior	4	UND
44	Calota do Cubo Traseiro	4	UND
45	Cano D'Água	2	UND
46	Cano de Freio Mestre	2	UND
47	Chave de Roda	1	UND
48	Chave Seta	2	UND
49	Cilindro de Ignição	1	UND
50	Coifa Caixa Direção LD	2	UND
51	Coifa Caixa Direção LE	2	UND
52	Coifa Interna Dianteira	2	UND
53	Coifa Roda Dianteira	2	UND
54	Comando de Válvula	1	UND
55	Condensador	2	UND
56	Correia Dentada	4	UND
57	Correia do Alternador	3	UND
58	Correia do Arcondicionado	2	UND
59	Coxim Amortecedor Dianteiro	4	UND
60	Cubo da Roda Traseira	4	UND
61	Cubo Roda Dianteira	4	UND
62	Disco de Freio Dianteiro	4	UND
63	Engrenagem da Correia Dentada	2	UND
64	Estabilizador	1	UND

*Beliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS

Fls. 173

Rub. J

65	Estator Alternador	1	UND
66	Extinto de Incendio	1	UND
67	Farol	2	UND
68	Feixo de Mola	2	UND
69	Filtro Carvão	2	UND
70	Filtro AR	6	UND
71	Filtro de Combustivel	6	UND
72	Filtro de Óleo	8	UND
73	Flange Disco de Freio	4	UND
74	Flange Semi-Árvore	2	UND
75	Haste de Freio de Mão	1	UND
76	Hidrovaco	1	UND
77	Induzido Motor de Partida	1	UND
78	Jogo de Mola da Sapata de Freio	2	UND
79	Junta Homocinética	4	UND
80	Kit Batente Amortecedor	4	UND
81	Kit Embreagem	2	UND
82	Lâmpada Farol	4	UND
83	Lâmpada Freio	4	UND
84	Lâmpada Pingo D'Água	4	UND
85	Lâmpada Pisca	4	UND
86	Lanterna do Teto	2	UND
87	Lanterna Placa	4	UND
88	Lanterna Traseira	2	UND
89	Lona de Freio Traseira	4	UND
90	Mangote da Carcaça D'Água	2	UND
91	Mangote Inferior	2	UND
92	Mangote Superior	2	UND
93	Mangueira da Bomba	1	UND
94	Mangueira de Freio	1	UND
95	Mangueira de Freio Traseira	1	UND
96	Mola Dianteira	4	UND
97	Motor de Partida	1	UND
98	Motor Radiador	1	UND
99	Óleo de Freio	6	UND
100	Para-Choque Dianteiro	1	UND
101	Para-Choque Traseiro	1	UND
102	Parafuso da Bandeja Traseira	6	UND
103	Parafuso da Roda Dianteira	8	UND
104	Pastilha de Freio Dianteira	6	UND

Abel Vieira



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 124  
Rub. J

105	Pistão Pince de Freio	4	UND
106	Pivô	8	UND
107	Polia do Alternador	1	UND
108	Ponta de Eixo Dianteira	4	UND
109	Ponta de Eixo Traseira	4	UND
110	Porta Escova de motor de Partida	4	UND
111	Prato Amortecedor	4	UND
112	Radiador	1	UND
113	Regulador de Alternador	2	UND
114	Regulador de Pressão	2	UND
115	Reparo Caixa de Direção	2	UND
116	Reparo Freio de Mão	2	UND
117	Reparo Pince Freio	2	UND
118	Reservatório D'Água	2	UND
119	Reservatório de Bomba de Freio	2	UND
120	Reservatório de Combustível	2	UND
121	Retrovisor	2	UND
122	Rolamento Alternador	2	UND
123	Rolamento Alternador Pequeno	2	UND
124	Rolamento do Compressor do Arcondicionado	4	UND
125	Rolamento Roda Dianteira	2	UND
126	Rotor do Alternador	1	UND
127	Semi-Eixo Roda Dianteira	2	UND
128	Sensor de Nível de Combustível	1	UND
129	Sensor de Reservatório de Combustível	1	UND
130	Sensor de Rotação	1	UND
131	Sensor de Temperatura	1	UND
132	Sensor MAP	1	UND
133	Silencioso Intermediário	2	UND
134	Silencioso Traseiro	2	UND
135	Soquete Lâmpada Farol	2	UND
136	Soquete Lanterna Pisca	2	UND
137	Suporte Coxim	2	UND
138	Suporte de Alternador	2	UND
139	Suporte Hidráulico	1	UND
140	Tambor de Freio Traseiro	2	UND
141	Tampa de Bomba de Combustível	1	UND
142	Tela	1	UND

Abelveria  
20



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PP  
Fls. 175  
Rub. J

143	Tensor de Correia Dentada	2	UND
144	Terminal de Direção	4	UND
145	Terminal Tensor Dianteiro	2	UND
146	Trava de Ignição	1	UND
147	Triangulo de Alerta	1	UND
148	Trizeta	1	UND
149	Tubo de Motor Escape	1	UND
150	Válvula de Freio Traseiro	1	UND
151	Válvula Termostática	1	UND
152	Velas	8	UND
153	Ventulina do Radiador	1	UND

**LOTE 09 - BATERIAIS DIVERSOS VEÍCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	<b>BATERIA DE 45 AMPERES</b>	<b>15</b>	<b>UND</b>
2	<b>BATERIA DE 70 AMPERES</b>	<b>15</b>	<b>UND</b>
3	<b>BATERIA DE 90 AMPERES</b>	<b>15</b>	<b>UND</b>
4	<b>BATERIA DE 135 AMPERES</b>	<b>15</b>	<b>UND</b>

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo

*Assinatura*  
@



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fis. 170  
Rub. J

de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

*Adiveira*  
*@J*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 73  
Rub.

- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

## **5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

7.4- O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

*Abdiveira*  
*@*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 178  
Rub. J

7.5 - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

**8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremediáveis.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

CPL/PMT/PB  
Fls. 173  
Rub. J

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016** informamos a seguir os nossos preços para aquisição de peças, molas e baterias destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta  
Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Responsável Legal

  
Abel Vieira



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 180  
Rub. 2

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Abeliveira*  
*[Assinatura]*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 121  
Rub. J

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

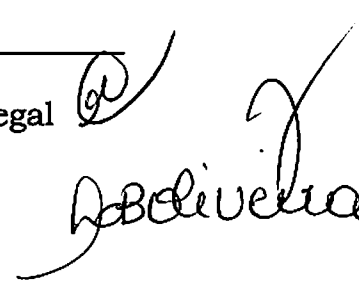
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

  
Abdoulaye



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 182  
Rub. J

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura

*Abelvieira*  
*J*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/1PB  
Fls. 183  
Rub. J

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MOLAS E BATERIAS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TAVARESE A EMPRESA:**

Contrato para aquisição de Aquisição de peças, molas e baterias que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2016 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, molas e baterias destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 23/2016.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

*Abelvieira*  
*J*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 184  
Rub. J

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, descontando - se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste,

*Handwritten signature*





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/123  
Fls. 185  
Rub.

sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 23/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2019 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2000 - Manutenção do Programa do PNATE - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.00 - SECRETARIA DE**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PP

Fls. 186

Rub. J

**AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE - 20.606.3011.2033 -**  
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**  
Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica;**09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26.782.3012.2035**  
- Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA -**  
33.90.30, Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica;**12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**  
10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**  
Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -  
Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material**  
de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 10.301.3014.2067 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial  
e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**  
Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
10.301.3014.2038 -10.301.3014.2069 - Manter o Programa de  
Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE**  
**DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros**  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3016.2051 - Manter as Atividades do**  
Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,**  
Material de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2053 - Manter Programas de Ação Social  
com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material**  
de Consumo;33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 08.244.3016.2046 - Manter o Programa do IGD - FNAS;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;**  
08.244.3016.2047 - Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS;  
**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;**  
33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
08.244.3015.2044 - Manter o Programa dos serviços de convivência e  
fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,**  
Material de Consumo; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2071 - Manter o Programa IGD-  
FEDERAL;**ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;**  
33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os produtos e serviços objetodesta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da

Abdiveia J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PS  
Fls. 187  
Rub. J

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Parágrafo Quarto** - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

*Abel Vieira*  
@



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PM/TPB  
Fls. 128  
Rub. J

- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

*Beliveira*  
J



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/13

Fis. 189

Rub. J

- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 23/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*Abelvieira J*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PM/TPB  
Fls. 139  
Rub. J

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

*Adriana J*  
*Q*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 131  
Rub. J

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da cidade de Tavares - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

*Abelvieira*  
@



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PS  
Fls. 132  
Rub. J

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*Abdiveia*  
*(P)*